

EDITAL Nº 004/2013 – PRONATEC – IFPA/CAMPUS ABAETETUBA

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CADASTRO DE RESERVA TÉCNICA DE BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PRONATEC

O Diretor Geral do Instituto Federal do Pará - Campus Abaetetuba, no uso de suas atribuições, e da competência que lhe confere o artigo 22 da Instrução Normativa Nº 001/2013-PROEXT/IFPA, aprovada pela Resolução nº 016/2013-CONSUP, do Conselho Superior do IFPA, e, ainda, considerando a Lei Federal nº 12.513/2011; a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011; a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; o Decreto Nº 7.721, de 16 de Abril de 2012; a Resolução nº 4 -CD/FNDE, de 16 de Março de 2012, e a Portaria nº 168, de 07 de março de 2013, do Ministério da Educação, torna público a seleção de Bolsistas para formação do Cadastro de Reserva Técnica no âmbito do PRONATEC.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo de Seleção Pública Simplificada, destina-se a selecionar bolsistas no âmbito do PRONATEC/IFPA para formação do Cadastro de Reserva Técnica da função de **Professor**.
- 1.2 Somente poderão participar do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CADASTRO DE RESERVA TÉCNICA, profissionais que “**NÃO**” fazem parte do quadro de servidores ativos e inativos do IFPA.
- 1.3 O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC obedecerá aos parâmetros contidos nos art. 14º e 15º da Resolução nº 4/2012 – CD/FNDE, observando as seguintes condições:
 - a. O número de bolsistas e a carga horária de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da Bolsa Formação do PRONATEC, conforme o § 1º do art. 6º da Resolução nº 4/2012 – CD/FNDE. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12, excetuando-se a de professor.
 - b. No caso de bolsista servidor público das esferas municipal, estadual ou federal ativo, no momento da assinatura do termo de concessão de bolsa, o selecionado deverá apresentar declaração do setor de recursos humanos da instituição a qual o servidor for vinculado.
 - c. A bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais, para apoio administrativo, contando a partir da assinatura do termo de concessão de bolsa, e perdurando pelo período de exercício da pactuação 2013.
 - d. Para exercer a função de Orientador a bolsa ficará limitada a, no máximo, 20 horas semanais, para atendimento de até 200 alunos. A Concessão de Bolsa terá validade pelo período de exercício da pactuação 2013.

- e. Para o exercício da função de Supervisor de Curso, a bolsa ficará limitada a até 20 (vinte) horas semanais para atendimento de até 04 (quatro) turmas, ou 05 (cinco) horas semanais por turma quando for um número menor que 04 (quatro) turmas. O Orientador Educacional atuará em dias e horários definidos conforme a demanda de cada localidade onde ocorrerão os cursos, iniciando suas atividades 07 dias antes do início das aulas. Poderá, ainda, ser chamado para exercer a função de professor, para atuação em cursos específicos de sua área, sendo a bolsa limitada a 16 (Dezesseis) horas semanais. Em todos os casos a Concessão de Bolsa terá validade pelo período de exercício da Pactuação 2013.
- f. O horário e a carga horária de trabalho dos profissionais selecionados poderão ser alterados conforme necessidade da instituição e do Programa, de domingo a sábado, de 07:00 às 22:00 horas, de acordo com a execução dos cursos, resguardado o limite máximo da carga horária semanal.
- g. Os candidatos selecionados desenvolverão suas atividades nas localidades descritas no item 2 deste Edital, abrangendo os municípios mencionados, não havendo pagamentos extraordinários, tais como deslocamento ou compensações, além do recurso destinado para execução da atividade fim.
- 1.4 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá lista de classificação e ocorrerá conforme a demandado PRONATEC/IFPA, respeitando a vigência do presente Edital.

2. DA LOCALIDADE, CARGOS E EXIGÊNCIA MÍNIMA

IFPA - CAMPUS ABAETETUBA E DEMAIS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CAMPUS ABAETETUBA NO ÂMBITO DO PRONATEC, CONFORME NECESSIDADE.			
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO Nº 3322, BAIRRO FRANCILÂNDIA CEP 68.440-000			
MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O BAIXO TOCANTINS: ABAETETUBA, ACARÁ, BAIÃO, BARCARENA, CAMETÁ, IGARAPÉ-MIRI, LIMOEIRO DO AJURU, MOCAJUBA, MOJU, OEIRAS DO PARÁ E TAILÂNDIA.			
ENDEREÇO: À DEFINIR			
CÓDIGO	LOCALIDADE	CARGO/FUNÇÃO	EXIGÊNCIA MÍNIMA
01	Baixo Tocantins	Professor	Graduação em Engenharia Sanitária, Engenharia Sanitária e Ambiental ou Tecnólogo em Saneamento Ambiental
02	Baixo Tocantins	Professor	Graduação em Engenharia Ambiental
03	Baixo Tocantins	Professor	Engenharia Civil
04	Baixo Tocantins	Professor	Graduação em qualquer área do conhecimento com especialização em Segurança Trabalho
05	Baixo Tocantins	Professor	Graduação em Engenharia Mecânica
06	Baixo Tocantins	Professor	Graduação em Engenharia Produção

07	Baixo Tocantins	Professor	Graduação em Engenharia Elétrica
08	Baixo Tocantins	Professor	Graduação em Engenharia de Materiais
09	Baixo Tocantins	Professor	Graduação em Engenharia Agrônoma ou Agronomia
10	Baixo Tocantins	Professor	Graduação em Engenharia Florestal ou Recursos Florestais
11	Baixo Tocantins	Professor	Graduação em Zootecnia
12	Baixo Tocantins	Professor	Médico Veterinário
13	Baixo Tocantins	Professor	Graduação em Engenharia de Pesca ou Recursos Pesqueiros
14	Baixo Tocantins	Professor	Graduação ou Tecnólogo em Turismo ou nível técnico ou médio com qualificação na área de organização de eventos
15	Baixo Tocantins	Professor	Graduação em Ciência da Informação
16	Baixo Tocantins	Professor	Graduação em Ciência da Computação
17	Baixo Tocantins	Professor	Tecnologia em Processamento de Dados
18	Baixo Tocantins	Professor	Graduação em Nutrição
19	Baixo Tocantins	Professor	Licenciatura ou Bacharel em Geografia
20	Baixo Tocantins	Professor	Graduação em Administração
21	Baixo Tocantins	Professor	Licenciatura Plena em Sociologia
22	Baixo Tocantins	Professor	Costureira com nível fundamental/médio ou qualificação técnica e experiência comprovada na área.
23	Baixo Tocantins	Professor	Mecânico de Motores de Popa com nível fundamental/médio ou qualificação técnica e experiência comprovada na área
24	Baixo Tocantins	Professor	Interdisciplinar, com experiência profissional comprovada na área específica.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Ao candidato cabe:

- a. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da Bolsa;
- b. O selecionado deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Coordenação Geral ou Adjunta do Programa, sendo isto condicionante para a permanência no Programa.
- c. Participar de Seminário de Capacitação, organizado pela Coordenação Geral e Adjunta.
- d. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFPA, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.

3.2 Ao Professor cabe:

- a. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa Formação, seguindo as orientações do material didático elaborado, caso seja fornecido;
- b. Adequar o curso às necessidades específicas do público-alvo;
- c. Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f. Avaliar o desempenho dos estudantes;
- g. Participar dos encontros de treinamento promovidos pelos Coordenadores Geral e Adjunto;
- h. Entregar obrigatoriamente o programa da disciplina antes do início das aulas, para que seja efetuado o Termo de Concessão de Bolsas, podendo ser solicitado, pela Coordenação Geral e Supervisores, a alteração e/ou adequação do referido programa; e
- i. Entregar obrigatoriamente a documentação relativa ao controle de frequência do discente, em tempo hábil, a cada 15 dias de aulas, para efeito de pagamento da bolsa Assistência Estudantil.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição será realizada por meio eletrônico, através do envio dos documentos listados no item 4.2 para o e-mail correspondente listado no item 4.7 deste edital, não sendo aceita a entrega de documentos ou formulários impressos.
- 4.2 Os documentos relacionados a seguir devem ser enviados, em **1 (um) único arquivo “.PDF”**, na sequência abaixo, para o e-mail específico listado no item 4.7 deste Edital, identificando no **Assunto da mensagem o Edital e o Cargo** para o qual está fazendo a inscrição.
- a. Requerimento de Inscrição (Anexo 1);
 - b. Registro Geral de Identidade ou documento equivalente, válido em todo o território nacional;
 - c. CPF;
 - d. Título de Eleitor e duas últimas comprovações de votação ou declaração de quitação com justiça eleitoral;
 - e. Comprovante de Residência;
 - f. Currículo *Vitae* (Anexo 2) ou *Lattes*, este último, obrigatório para a função de Professor;
 - g. Cópia dos documentos comprobatórios para a análise documental, conforme item 6 das Disposições Preliminares deste Edital;
 - h. No caso de servidor público, declaração de carga horária exercida semanalmente, assinada pelo setor de recursos humanos da instituição de origem (Anexo 3); e
 - i. Para a função de Professor, Plano de Ensino (Anexo 4). O mesmo deverá ser elaborado de acordo com a área em que o candidato está concorrendo.
- 4.3 O prazo para as inscrições será de 08 a 21 de julho de 2013, não sendo admitida a inscrição fora desse prazo.
- 4.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 4.5 O candidato poderá inscrever-se em dois códigos de vaga, desde que um destes seja para a função de Professor.
- 4.6 Não haverá reserva de vagas para pessoas com necessidades especiais, tendo em vista o previsto no § 1º, do artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 4.7 Tabela de e-mails para envio dos documentos, conforme item 4.2:

LOCALIDADE	E-MAIL
IFPA- Campus Abaetetuba	pronatec.abaetetuba@ifpa.edu.br

- 4.8 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que não atender a todos os requisitos fixados estará excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.9 Verificado, a qualquer momento, que os dados informados são inverídicos, o candidato estará automaticamente eliminado do processo de seleção.
- 4.10 A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo simplificado, não podendo, o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.
- 4.11 É vedada a inscrição condicional, não sendo aceito o envio de documentação posterior ao período de inscrição, assim como será desconsiderada inscrição com documentação incompleta.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 A seleção será realizada através da análise documental, considerando a função específica, e as particularidades a seguir elencadas:
- a. Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas (Geral, Tecnologia da Informação, Compras e Almoxarifado) – A seleção será realizada através da análise documental, considerando a tabela constante no item 6.1.
 - b. Orientador Educacional– A seleção será realizada através da análise documental, considerando a tabela do item 6.2.
 - c. Supervisor – A seleção será realizada através da análise documental, considerando a tabela do item 6.3.
 - d. Professor - A seleção será realizada através da análise documental, considerando a tabela constante no item 6.4, comprovando a capacidade técnica, formação e experiência profissional necessárias para a realização dos cursos e análise do Plano de Ensino do curso a que concorre (Anexo 4), conforme critérios constantes no item 6.5.

6. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1 A análise documental para as funções de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas – Geral, Tecnologia da Informação, Compras e Almoxarifado – considerará os critérios e pontuações especificados na tabela abaixo:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Especialização (mínimo de 360 horas)	25
Certificado de conclusão de curso de Graduação na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O Diploma de Graduação poderá ser substituído por Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de curso de Nível Superior reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação).	20
Certificado de conclusão de curso Técnico na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação).	15
Experiência profissional comprovada na educação técnica e tecnológica: 03 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 15 pontos	15
Experiência profissional comprovada na área de conhecimento do objeto do concurso: 03 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 15 pontos	15
Cursos de aperfeiçoamento na área de conhecimento com carga horária mínima de 40 horas, 2,5 pontos para cada atividade nos últimos 02 anos, limitado ao máximo de 10 pontos.	10
TOTAL	100

6.2 A análise documental para a função de Orientador seguirá os critérios e pontuações especificados na tabela abaixo:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Doutorado	20
Mestrado	15
Especialização (mínimo de 360 horas)	10
Certificado de conclusão de curso de Graduação na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O Diploma de Graduação poderá ser substituído por Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de curso de Nível Superior reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação).	06

Certificado de conclusão de curso Técnico na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação).	04
Experiência profissional acadêmica comprovada na educação técnica e tecnológica: 03 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 15 pontos	15
Experiência profissional não acadêmica comprovada na área de conhecimento do objeto do concurso: 03 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 15 pontos	15
Cursos, encontros e jornadas de atualização de 40 ou mais horas na área de conhecimento, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas: 2,5 pontos para cada atividade nos últimos 02 anos, limitado ao máximo de 05 pontos.	05
Participação de projetos de pesquisa e de extensão aprovados: 2,5 pontos para cada atividade nos últimos 02 anos, limitado ao máximo de 05 pontos.	05
Produção de material didático em curso equivalente (mediante comprovação com ISBN): 05 pontos para cada atividade nos últimos 02 anos, limitado ao máximo de 2,5 pontos.	05
TOTAL	100

6.3 A análise documental para a função de Supervisor de Curso seguirá os critérios e pontuações da tabela abaixo:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Doutorado	20
Mestrado	15
Especialização (mínimo de 360 horas)	10
Certificado de conclusão de curso de Graduação na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O Diploma de Graduação poderá ser substituído por Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de curso de Nível Superior reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação).	06
Certificado de conclusão de curso Técnico na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação).	04
Experiência profissional acadêmica comprovada na educação técnica e tecnológica: 03 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 15 pontos	15

Experiência profissional não acadêmica comprovada na área de conhecimento do objeto do concurso: 03 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 15 pontos	15
Cursos, encontros e jornadas de atualização de 40 ou mais horas na área de conhecimento, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas: 2,5 pontos para cada atividade nos últimos 02 anos, limitado ao máximo de 05 pontos.	05
Participação de projetos de pesquisa e de extensão aprovados: 2,5 pontos para cada atividade nos últimos 02 anos, limitado ao máximo de 05 pontos.	05
Produção de material didático em curso equivalente (mediante comprovação com ISBN): 05 pontos para cada atividade nos últimos 02 anos, limitado ao máximo de 2,5 pontos.	05
TOTAL	100

6.4 A análise documental para a função de Professor seguirá os critérios e pontuações da tabela abaixo:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Doutorado	20
Mestrado	15
Especialização (mínimo de 360 horas)	10
Certificado de conclusão de curso de Graduação na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O Diploma de Graduação poderá ser substituído por Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de curso de Nível Superior reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação).	06
Certificado de conclusão de curso Técnico na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação).	04
Experiência profissional acadêmica comprovada na educação técnica e tecnológica: 03 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 15 pontos	15
Experiência profissional não acadêmica comprovada na área de conhecimento do objeto do concurso: 03 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 15 pontos	15
Cursos, encontros e jornadas de atualização de 40 ou mais horas na área de conhecimento, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas: 2,5 pontos para cada atividade nos últimos 02 anos, limitado	05

ao máximo de 05 pontos.	
Participação de projetos de pesquisa e de extensão aprovados: 2,5 pontos para cada atividade nos últimos 02 anos, limitado ao máximo de 05 pontos.	05
Produção de material didático em curso equivalente (mediante comprovação com ISBN): 05 pontos para cada atividade nos últimos 02 anos, limitado ao máximo de 2,5 pontos.	05
TOTAL	100

6.5 A análise do Plano de Ensino, vinculado à função de Professor, obedecerá aos critérios e pontuações abaixo especificados:

CRITÉRIOS	PONTOS
Adequação e clareza dos objetivos	0 - 20
Dados essenciais dos conteúdos a serem trabalhados	0 - 20
Seleção dos procedimentos didáticos	0 - 10
Atualidade das informações	0 - 20
Procedimentos de avaliação de objetivos	0 - 20
Referências Bibliográficas	0 - 10
TOTAL	100

6.6 Para efeito de cálculo, não serão analisadas informações sem comprovação. O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações enviadas por e-mail.

6.7 Em caso de empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

- Maior tempo de experiência profissional na educação técnica e tecnológica (comprovado);
- Maior tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre (comprovado);
- Maior titulação na área de atuação a que concorre;
- Maior idade.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Não haverá publicação das notas individuais dos candidatos;

7.2 O número máximo de classificados, que comporá a Reserva Técnica de Bolsistas, a ser divulgado no resultado do edital, obedecerá à tabela a seguir:

CARGO	NÚMERO DE CLASSIFICADOS
Professor - por curso	15
Orientador – por curso	05
Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas – Geral	10
Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas – Tecnologia da Informação	10
Apoio às Atividades Administrativas – Compras e Almostrado	10

7.3 A comissão Julgadora lavrará ata de cada uma de suas reuniões, e a encaminhará, bem como, o resultado final, à Coordenação Adjunta do PRONATEC do IFPA-Campus Abaetetuba, para a divulgação dos resultados.

8. REQUISITOS PARA A OBTENÇÃO DA BOLSA

8.1 Poderá submeter-se ao processo seletivo o candidato que atender aos critérios especificados abaixo:

- Ter habilitação na área das referidas atividades, conforme especificados no quadro do item 2;
- Não ser servidor do IFPA;
- Comprovar o registro no Conselho de Classe, quando houver exigência em Lei desse registro para o exercício da docência. Na hipótese de não exigência em Lei, prevalecerá o art. 69 do Decreto nº 5.773, de 09/05/2006.

8.2 Cumprir as determinações deste Edital e base legal pertinente ao Programa Bolsa Formação, no que couber.

8.3 Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

8.4 Em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 12.513, de 26/10/2011 e Artigos 14º e 15º da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012, os profissionais selecionados para atuarem no PRONATEC serão contemplados na forma de concessão de Bolsas, durante o período de execução de suas atribuições, não ultrapassando o limite máximo descrito neste edital para cada cargo.

9. DAS ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VALORES E CONCESSÃO DAS BOLSAS

9.1 As atividades, carga horária e valores são pessoais e intransferíveis, ficando ao encargo da Coordenação Geral a substituição ou cancelamento da bolsa. O afastamento do bolsista das atividades do PRONATEC - Bolsa Formação implica no cancelamento da sua bolsa. O valor das bolsas obedecerá aos parâmetros de distribuição da carga horária de dedicação semanal conforme Art. 15 da Resolução CD/FNDE nº04/2012, que fixa os valores conforme abaixo:

a. Professor – carga horária de até 16 (dezesesseis) horas semanais, sendo o pagamento referente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora relógio (60 minutos).

9.2 As atividades dos cursos do PRONATEC do IFPA poderão ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico dos *Campi*, inclusive períodos de férias, ou sempre que necessário ao cumprimento do planejamento do Programa e solicitado pela Coordenação Geral do Programa.

9.3 As ações do PRONATEC, também serão monitoradas pelo Ministério da Educação por meio do acompanhamento e análise de indicadores, e dos registros no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, ou na forma presencial por diligência “*in loco*”.

9.4 Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Gestão Geral do Programa, pelos Supervisores e Coordenador Adjunto, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o Termo de Concessão de Bolsa ser cancelado, caso a produtividade e qualidade não estejam atendendo aos critérios do Programa.

9.5 Conforme §5º do artigo 14 da Resolução nº 4 - CD/FNDE, de 16 de março de 2012, é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 desta mesma Resolução, excetuando-se a de Professor, sendo que 16 horas semanal é a carga horária máxima, em atividades vinculadas à Bolsa Formação.

9.6 Não será permitida a duplicidade de pagamento para exercício da mesma função ou similar, sendo que é obrigatório o desenvolvimento das atividades vinculadas ao PRONATEC em horários extraordinários.

- 9.7 Os nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas deverão ser fixados em local público no Campus, unidades remotas e no sítio da instituição.
- 9.8 A concessão de bolsas aos candidatos selecionados acontecerá a partir da aprovação do Termo de Cooperação 2013 FNDE - IFPA, respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
- 9.9 Os pagamentos das bolsas acontecerão em até 80 dias após o recebimento dos relatórios das atividades mensais pela Coordenação Geral.
- 9.10 A seleção do candidato será em caráter de concessão de bolsas, sendo esses considerados bolsistas, de acordo com a Resolução 04/FNDE/MEC, **não gerando nenhum vínculo empregatício com o IFPA.**

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado estará disponível no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br/pronatec, até o dia 27 de Setembro de 2013.

11. DA CONVOCAÇÃO

- 11.1 A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação, para a localidade escolhida.
- 11.2 Caso o candidato seja convocado em caráter de convite para cidade vizinha ao local escolhido, haverá obediência à ordem de classificação existente no Banco de Cadastro de Reserva. Neste caso não haverá pagamento por deslocamento.
- 11.3 A convocação dos classificados ocorrerá conforme o interesse da administração e autorização da Coordenação Geral do PRONATEC, podendo ocorrer o aproveitamento dos mesmos em outros programas institucionais de extensão.

12. DA COMISSÃO JULGADORA

- 12.1 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS será constituída por 03 (três) servidores públicos, e será designada pela Direção Geral do IFPA - Campus Abaetetuba, que fará a análise documental com base no item 4.2 e conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste edital.
- 12.2 A CPSS têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo Seletivo Simplificado, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.
- 12.3 O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada, através de Requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Anexo 5), no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, mediante apresentação do Registro Geral de Identidade (RG) do próprio candidato. O requerente deverá dar entrada no protocolo Geral do Campus Abaetetuba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, para o qual o candidato solicitou inscrição, obedecendo ao seu horário de expediente.
- 12.4 Compete ao Presidente da Comissão aceitar o recurso impetrado e convocar a CPSS para julgamento.
- 12.5 O recurso e o resultado de seu julgamento pela CPSS deverão ser comunicados aos interessados.
- 12.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

13. DA VALIDADE

- 13.1 O presente Processo de Seleção Pública Simplificada terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contada a partir da publicação da homologação do resultado.

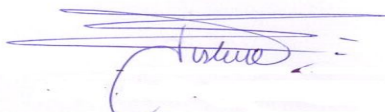
14. CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Inscrições	09 a 15/ 09/2013
Análises e seleção dos currículos dos candidatos e bolsistas	16 a 20/09/2013
Divulgação do resultado da seleção	23 / 09 / 2013
Acolhimento de recursos	24 e 25 / 09 / 2013
Homologação do resultado no site	27 / 09 / 2013

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Não serão fornecidos Atestados, Certificados ou Certidões relativas à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo-se para tal a homologação no sítio da instituição.
- 15.2 A convocação dos candidatos será através de comunicação por meio de telefone, ou correspondência enviada ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato, devendo apresentar-se ao Coordenador Adjunto do PRONATEC do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Abaetetuba, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data da divulgação.
- 15.3 Após o prazo de 48 horas, o candidato que não comparecer reservará ao Coordenador Adjunto do PRONATEC o direito de convocar o próximo classificado.
- 15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do PRONATEC/IFPA, juntamente com a Pró-Reitoria de Extensão – PROEXT/IFPA.

Abaetetuba - PA, 06 de Setembro de 2013.



Profº M.Sc. Félix Júnior Justino do Carmo.
Coordenador Adjunto do PRONATEC – IFPA/Campus Abaetetuba
Port. Nº 938/2012 – GAB/Reitoria

Profº Dr. Valdinei Mendes da Silva
Diretor Geral do IFPA/Campus Abaetetuba
Port. Nº 862/2012 – GAB/Reitoria

* Documento original encontra-se assinado.